



PREFEITURA NOVA PONTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 13 DE MAIO DE 2026



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DA CRECHE PRÉ-ESCOLA REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 14 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor da Creche Pré-Escola Reinaldo Antonio de Oliveira, junto à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Nova Ponte/MG.

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º desta Lei Complementar, o Anexo II da Lei Complementar nº 239, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Nova Ponte e estabelece o Plano de Carreira aplicável a seus integrantes, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo de provimento em comissão:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR
Diretor da Creche Pré-Escola Reinaldo Antonio de Oliveira	Formação em nível de ensino médio, com habilitação para o exercício de docência	1	DE-1	R\$ 5.000,00

Art. 3º As atribuições do cargo de Diretor da Creche Pré-Escola Reinaldo Antonio de Oliveira serão as mesmas previstas para o cargo de Diretor Escolar, constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 239, de 14 de abril de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

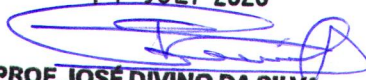
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 13 de maio de 2026.


Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
LEI COMPLEMENTAR Nº 313/2026
SANCIONADA


Luana Noleto
Secretaria Municipal de Educação


PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro
Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000
Telefone/Fax: (34) 3356-8000
novaponte@novaponte.mg.gov.br



P R E F E I T U R A
NOVA PONTE

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/PMNP, DE 13 DE
MAIO DE 2026**

Nova Ponte/MG, 13 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que visa criar o cargo de Diretor da Creche Pré-Escola Reinaldo Antonio de Oliveira e alterar o Anexo II da Lei Complementar nº 239, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Nova Ponte, estabelece o Plano de Carreira aplicável a seus integrantes e dá outras providências.

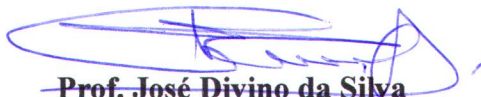
A criação do referido cargo mostra-se necessária para assegurar a adequada gestão administrativa e pedagógica da unidade educacional criada pela Lei nº 2.161, de 11 de maio de 2026, localizada no Bairro Almeida Campos, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades educacionais e o cumprimento das diretrizes da política municipal de educação.

O cargo ora criado possuirá os mesmos requisitos de formação, símbolo remuneratório e atribuições já estabelecidos para os demais cargos de Diretor Escolar previstos na Lei Complementar nº 239/2022.

Ademais, acompanha à presente mensagem, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, elaborada em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público da matéria, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,


Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



PREFEITURA NOVA PONTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ARTIGO 16, I E II DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
X	Criação	Cria o cargo de Diretor da Creche Pré-Escola REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, no bairro de Almeida Campos.
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

VIGÊNCIA	INÍCIO	FIM
	01/06/2026	Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2026	2027	2028
31901100	32.500,00	66.650,00	73.315,00
31911300	12.346,75	25.320,34	27.852,37
TOTAL	44.846,75	91.970,34	101.167,37

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO (A)	ORÇAMENTO (B)	IMPACTO (A/B) %
2026	44.846,75	165.566.000,00	0,03%
2027	91.970,34	182.122.600,00	0,05%
2028	101.167,37	200.334.860,00	0,05%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
44.846,75	21.900.805,54	0,00	Recursos Próprios e/ou Vinculados

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

DATA: 13/05/2026

IDEVALDA ABADIA DA SILVA
Responsável Técnico

DECLARAÇÃO

Para os fins disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARAMOS que as despesas decorrentes do evento acima descrito, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DATA: 13/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Mun. de Administração
Poderes, 1001 - Centro
Nova Ponte - MG CEP 38.160-000
Telefone/Fax: (34) 3356-8000
novaponte@novaponte.mg.gov.br